



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N º 017 DE 20 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO DO GINÁSIO MUNICIPAL VITOR GABRIEL PHUL CASTOLDI AO MUNICÍPIO DE SARANDI/RS E À EQUIPE ASSOCIAÇÃO SOBERANO FUTSAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título precário e por prazo determinado, o uso do Ginásio Municipal Vitor Gabriel Phul Castoldi ao Município de Sarandi/RS, para a realização de treinos e jogos da equipe Associação Soberano Futsal, durante o mês de abril e maio de 2026, o período de montagem, realização e desmontagem da FEISA no Município de Sarandi/RS.

Art. 2º A cessão de uso será formalizada mediante Convênio Intermunicipal e/ou Termo de Permissão de Uso, observando-se o disposto no Ofício nº 004/2026, do Município de Sarandi/RS, e no Ofício PMBF nº 054/2026, do Município de Barra Funda/RS.

Art. 3º A utilização do ginásio ficará condicionada à aceitação integral das condições estabelecidas pelo Município de Barra Funda/RS, conforme concordância formal apresentada pelo Município de Sarandi/RS e pela equipe Associação Soberano Futsal, especialmente quanto às seguintes responsabilidades:

I – O pagamento integral da arbitragem de todas as partidas, jogos ou eventos realizados ficará a cargo da equipe Associação Soberano Futsal;

II – A contratação e o custeio de segurança adequada durante a realização de jogos e eventos promovidos pela equipe serão de responsabilidade da equipe Associação Soberano Futsal, garantindo a integridade dos participantes e do público;

III – A responsabilização integral por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes da utilização do ginásio ficará a cargo da equipe Associação Soberano Futsal;

IV – A responsabilização por eventuais danos ao patrimônio público do Município de Barra Funda/RS, com obrigação de imediata reparação ou ressarcimento, ficará a cargo da equipe Associação Soberano Futsal;

V – O Município de Barra Funda/RS disponibilizará ambulância, ficando sob responsabilidade da equipe Associação Soberano Futsal a contratação e o pagamento dos profissionais da saúde necessários, bem como demais custos relacionados ao atendimento;

VI – A responsabilidade integral pela limpeza do ginásio e de suas dependências, antes, durante e após a realização dos jogos ou eventos, ficará a cargo da equipe Associação Soberano Futsal, garantindo a devolução do espaço em perfeitas condições de uso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Art. 4º A utilização do Ginásio Municipal deverá observar:

- I – os dias e horários previamente definidos pela Administração Municipal;
- II – as normas de uso e regulamentos internos do espaço;
- III – a vedação de interferência nas atividades regulares e no atendimento à comunidade local.

Art. 5º A autorização de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse público devidamente justificado, sem direito a indenização.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, expedir normas complementares e adotar todas as medidas necessárias à execução desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, 20 DE MARÇO DE 2026

ANDRÉ SIGNOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N º 017 DE 20 DE MARÇO DE 2026

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER O USO DO GINÁSIO MUNICIPAL VITOR
GABRIEL PHUL CASTOLDI AO MUNICÍPIO DE
SARANDI/RS E À EQUIPE ASSOCIAÇÃO
SOBERANO FUTSAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as):

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal de Barra Funda/RS a conceder o uso do Ginásio Municipal Vitor Gabriel Phul Castoldi ao Município de Sarandi/RS, para utilização pela equipe Associação Soberano Futsal, conforme solicitação formalizada por meio do Ofício nº 004/2026, subscrito pelo Prefeito Pablo Luiz Avelino Mari.

A iniciativa visa possibilitar a realização de treinos e jogos da referida equipe durante o período da FEISA no Município de Sarandi/RS, promovendo o esporte e fortalecendo a integração regional entre os municípios.

O Município de Barra Funda/RS, por meio do Ofício PMBF nº 054/2026, firmado pelo Prefeito André Signor, manifestou-se favorável à cessão do espaço, desde que atendidas condições específicas destinadas à preservação do patrimônio público, à segurança dos usuários e à ausência de ônus indevido ao erário municipal.

Importante destacar que o Município de Sarandi/RS e a equipe Associação Soberano Futsal apresentaram manifestação formal de concordância com todas as condições estabelecidas, assumindo integral responsabilidade pelas obrigações previstas, conforme documentos anexos.

Assim, a presente proposição busca conferir respaldo legal à formalização do convênio e à permissão de uso, garantindo segurança jurídica, transparência e atendimento ao interesse público.

Neste sentido, estamos apresentando o presente projeto de lei, para que mereça os estudos e, em recebendo aprovação, possamos destiná-los conforme a necessidade

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, 20 DE MARÇO DE 2026.

ANDRÉ SIGNOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
CONVÊNIO INTERMUNICIPAL Nº ____/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS E O MUNICÍPIO DE SARANDI/RS, PARA UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE GINÁSIO MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida 24 de Março, nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ANDRÉ SIGNOR**, doravante denominado **CONVENENTE**, e o **MUNICÍPIO DE SARANDI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede administrativa na Rua _____, nº ____, Sarandi/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **PABLO LUIZ AVELINO MARI**, doravante denominado **CONVENIADO**, Associação Soberano Futsal _____ doravante denominado **CONVENIADO** resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO INTERMUNICIPAL**, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal de Barra Funda e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a utilização temporária da quadra de esportes do Ginásio Municipal de Barra Funda/RS, pelo Município de Sarandi/RS, para a realização de treinos e eventos esportivos vinculados à equipe Associação Soberano Futsal, conforme cronograma previamente aprovado pelo Município de Barra Funda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA: A utilização do bem público objeto deste Convênio possui natureza precária, temporária e revogável, não gerando qualquer direito real, posse definitiva ou expectativa de permanência, estando condicionada à celebração de ato administrativo de permissão de uso pelo Município de Barra Funda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O presente Convênio vigorará pelo período compreendido entre ____ de _____ de 2026 e ____ de _____ de 2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse público devidamente justificado, sem direito a indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SARANDI (CONVENIADO)

Constituem obrigações exclusivas do CONVENIADO:

I – O pagamento integral da arbitragem de todas as partidas, jogos ou eventos realizados ficará a cargo da equipe Associação Soberano Futsal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

II – A contratação e o custeio de segurança adequada durante a realização de jogos e eventos promovidos pela equipe serão de responsabilidade da equipe Associação Soberano Futsal, garantindo a integridade dos participantes e do público;

III – A responsabilização integral por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes da utilização do ginásio ficará a cargo da equipe Associação Soberano Futsal;

IV – A responsabilização por eventuais danos ao patrimônio público do Município de Barra Funda/RS, com obrigação de imediata reparação ou ressarcimento, ficará a cargo da equipe Associação Soberano Futsal;

V – O Município de Barra Funda/RS disponibilizará ambulância, ficando sob responsabilidade da equipe Associação Soberano Futsal a contratação e o pagamento dos profissionais da saúde necessários, bem como demais custos relacionados ao atendimento;

VI – A responsabilidade integral pela limpeza do ginásio e de suas dependências, antes, durante e após a realização dos jogos ou eventos, ficará a cargo da equipe Associação Soberano Futsal, garantindo a devolução do espaço em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA (CONVENENTE)

Compete ao CONVENENTE:

I – disponibilizar o espaço objeto deste Convênio, nos dias e horários previamente autorizados;

II – fiscalizar o cumprimento das condições pactuadas;

III – zelar pela preservação do interesse público local.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL: O CONVENIADO responderá integral e exclusivamente por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais decorrentes da utilização do ginásio, isentando o Município de Barra Funda de toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do presente Convênio caberá ao Município de Barra Funda, por meio de servidor ou setor designado, podendo ser suspensa a utilização do espaço em caso de descumprimento das condições pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente Convênio poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de Barra Funda, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou descumprimento das cláusulas pactuadas, independentemente de aviso prévio ou indenização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA NONA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS FINANCEIRO: O presente Convênio não gera qualquer ônus financeiro ao Município de Barra Funda, não implicando repasse de recursos, cessão de pessoal ou assunção de despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Sarandi/RS, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Convênio em ____ vias de igual teor e forma.

Barra Funda/RS, ____ de _____ de 2026.

ANDRÉ SIGNOR

Prefeito Municipal de Barra Funda/RS

PABLO LUIZ AVELINO MARI

Prefeito Municipal de Sarandi/RS

DEJAIR JOÃO SARTORI

Associação Soberano Futsal